

Boletim de Serviço

Nº 30, 28 de setembro de 2015



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

AGENOR PEREIRA DE AZEVEDO

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

EMERSON HENKLAIN FERRUZZI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
HOMOLOGAR.....	4
Resolução nº 47 de 16 de setembro de 2015	4
REGULAMENTAR.....	4
Resolução nº 48 de 23 de setembro de 2015	4
Requerimento.....	ANEXO 1
Termo de Adesão.....	ANEXO 2
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL	8
DESIGNAR	8
Instrução de Serviço nº 85 de 14 de setembro de 2015.....	8
Instrução de Serviço nº 86 de 15 de setembro de 2015.....	9
Instrução de Serviço nº 87 de 15 de setembro de 2015.....	9
Instrução de Serviço nº 88 de 15 de setembro de 2015.....	10
Instrução de Serviço nº 89 de 17 de setembro de 2015.....	10
Portaria nº 111 de 22 de setembro de 2015.....	11
INSTITUIR.....	11
Portaria nº 109 de 15 de setembro de 2015.....	11
DESLIGAR.....	12
Portaria nº 110 de 21 de setembro de 2015.....	12
Portaria nº 112 de 24 de setembro de 2015.....	12
REVOGAR.....	13
Portaria nº 113 de 25 de setembro de 2015.....	13
RECONDUZIR.....	13
Instrução de Serviço nº 90 de 28 de setembro de 2015.....	13

COLEGIADO EXECUTIVO

HOMOLOGAR

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 16/09/2015, resolve:

Homologar as resoluções nº. 34/2015, 37/2015, 38/2015, 40/2015, 41/2015, 42/2015, 43/2015, 44/2015, 45/2015 e 46/2015, emitidas *ad referendum*.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

Presidente

REGULAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH e considerando:

Os direitos e garantias individuais e coletivos, fixados na Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso VII, que assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares;

A Lei Federal nº. 9.982, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa;

A Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

RESOLVE *ad referendum*:

Regulamentar a Prestação da Assistência Religiosa – Capelania, no âmbito do Hospital Universitário da UFGD-EBSERH:

Art.1º - A prestação de assistência religiosa no HU-UFGD-EBSERH constitui-se no conjunto de ações voltadas às boas práticas dos credos e cultos, em prol dos pacientes, familiares e servidores, assegurada sua autonomia.

Art. 2º - A prestação da assistência religiosa tem caráter voluntário, nos moldes da Lei Federal nº. 9.982, de 14 de julho de 2000 e Lei 9.604 de 05 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Único - O serviço voluntário religioso é atividade espontânea, não remunerada, prestada ao HU-UFGD-EBSEH por pessoa física, maior e capaz, que esteja ligada a uma instituição religiosa, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - A prestação da assistência religiosa será estruturada através de um termo de adesão voluntária realizado com visitantes de diferentes credos.

Ar. 4º - A prestação da assistência religiosa será orientada e coordenada por um Capelão, preferencialmente, formado em Teologia e especialização em Capelania Hospitalar, mediante a assinatura de termo próprio de prestação de serviço voluntário como Capelão Oficial.

§ 1º - Na impossibilidade de se atender ao disposto no caput, o serviço poderá ser coordenado por leigo que apresente condições para tal.

§ 2º - O termo próprio de prestação de serviço voluntário como Capelão Oficial, será emitido pelo Setor Jurídico do Hospital e assinado, em duas vias, pelo Capelão e o Superintendente do Hospital.

Art. 5º - A Superintendência do hospital poderá designar espaço físico a ser utilizado pelo Capelão Oficial para entrevistas, reuniões e guarda do material utilizado.

Art. 6º - A Prestação da Assistência Religiosa – Capelania do HU-UFGD-EBSEH vincula-se à Ouvidoria do HU-UFGD-EBSEH.

Art.7º - Incumbe ao Capelão Oficial de prestação da assistência religiosa:

Deliberar sobre as atividades do apoio espiritual, de forma a oferecer a todos solidariedade, conforto humano e espiritual, respeitando a individualidade e as convicções religiosas de cada um, no âmbito das Unidades de internação, sem nenhum ônus para o HU-UFGD-EBSEH;

Estabelecer os critérios para cadastramento de Voluntários para este fim;

Receber e analisar os requerimentos dos interessado em integrar o serviço voluntário. (Anexo I).

Realizar entrevista com o voluntário, em que será expressa a razão que o faz procurar o serviço voluntário de capelania hospitalar;

Após análise do requerimento e cumprido os critérios para o cadastramento de Voluntário, o Capelão preencherá, colherá a assinatura do prestador da assistência religiosa e encaminhará o Termo de Adesão (Anexo II) para à Ouvidoria, para ciência e arquivo.

Elaborar rotinas operacionais necessárias à realização dos trabalhos dos voluntários;

Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do HU-UFGD-EBSEH e demais normas organizacionais, bem como a presente Resolução;

Promover cursos, seminários e palestras, no âmbito do apoio espiritual, gratuitamente, em locais previamente definidos e autorizados pela Superintendência do HU-UFGD-EBSEH;

Capacitar os voluntários quanto à conduta ética necessária ao relacionamento com os pacientes e a equipe de saúde;

Viabilizar a prática do estágio supervisionado para os agentes de apoio espiritual oriundos de cursos afins;

Promover, coordenar e supervisionar os eventos religiosos a serem realizados dentro do hospital;

Coibir a prática de ato contrário aos interesses do HU-UFOD/EBSERH, proibindo a promoção pessoal dos integrantes do serviço de capelania, bem como negociações utilizando-se do nome e instalações.

Fornecer à Superintendência, quando solicitado, informações referente à Assistência religiosa;

Aprovar o material relativo aos serviços de atendimento espiritual a ser distribuído dentro do hospital;

Art.8º - A Capelania estará sediada em local determinado pela Superintendência, devendo zelar pelo uso adequado aos fins a que se destina.

Art. 9º - O interessado em integrar o serviço voluntário deverá formular requerimento endereçado ao Capelão Oficial. (Anexo I).

§ 1º - Após análise do requerimento e cumprido os critérios para o cadastramento de Voluntário, o mesmo assinará o Termo de Adesão. (Anexo II)

Art. 10 - Aos Voluntários da prestação da assistência religiosa incumbe:

I - cumprir as deliberações dos serviços de Capelania, se reportando ao Capelão;

II – portar o crachá de identificação;

II- oferecer solidariedade, conforto humano e espiritual, ecumenicamente, respeitando a individualidade e as crenças religiosas de cada um;

III - servir de apoio aos familiares de pacientes em situações críticas oriundas da hospitalização e situações de sofrimento;

IV - desenvolver ações de ajuda espiritual, fazendo com que os profissionais da saúde, independentemente de seu credo religioso, reconheçam os valores espirituais do paciente;

V- promover e participar de celebrações religiosas para os pacientes, familiares e servidores desta Instituição, desde que solicitado;

VI- assessorar os profissionais da equipe multidisciplinar, quando solicitado na solução de casos que de algum modo, envolva questões religiosas, espirituais e culturais.

Art. 11 - O apoio espiritual será prestado diariamente no período vespertino, em locais apropriados, obedecendo a horários pré-estabelecidos em rotina operacional, definidos sob a coordenação do Capelão.

§ 1º- Ficarão suspensos os serviços de apoio espiritual durante os procedimentos fundamentais realizados na unidade hospitalar, devendo ser aguardada a respectiva liberação.

§ 2º - Salvo autorização especial do responsável de cada unidade hospitalar, durante a atuação, não será permitido o uso de instrumentos musicais, tampouco de rituais incompatíveis com o ambiente.

Art. 12 - Desde que chamado pelo paciente ou familiar, o visitante cadastrado, como voluntário na prestação da assistência religiosa, deverá obrigatoriamente apresentar sua identificação religiosa nas Portarias do Hospital e se necessário, nos setores e unidades.

Art. 13 - Os líderes espirituais/religiosos de todas as confissões é assegurado o acesso ao hospital para dar atendimento aos internados, desde comum acordo com o paciente ou seus familiares no caso dos pacientes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais e respeitando as determinações legais e as normas internas da instituição.

§ 1º- O horário das visitas de religiosos, não integrantes do Voluntariado, será o horário de visitas da instituição. Em situações urgentes, a assistência religiosa poderá ser prestada fora dos horários normais de visita, respeitadas as peculiaridades do local de internação do assistido e após liberação.

§ 2º- Não há restrições de setores a serem visitado pelo líder espiritual/religioso, porém o enfermeiro do setor será consultado para liberação imediata, caso haja alguma intercorrência no momento da visita, o líder espiritual/religioso deverá aguardar até ser liberado.

§ 3º - A autorização para entrada do líder espiritual/religioso será autorizada pela recepção, mediante a apresentação de documentos de identificação do mesmo e apresentação do nome do paciente a ser visitado.

Art. 14 - O acesso dos representantes religiosos nos setores de terapia intensiva e correlatos ficará condicionado às determinações dos respectivos Chefes de Unidades.

Art. 15 - O acesso à informação quer sobre o paciente, quer sobre a Instituição Hospitalar, não garante ao Voluntário direito sobre a mesma, nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.

Art. 16 - É de responsabilidade do Voluntário da prestação da assistência religiosa cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações, devendo comunicar por escrito ao Capelão quaisquer irregularidades, desvios ou falhas identificadas.

Art. 17 - A revelação de segredo do qual o Voluntário da prestação da assistência religiosa se apropriar em razão de sua atividade no HU-UFOD-EBSERH se constitui em motivo para rescisão do Termo de Adesão, além das cominações legais da espécie.

Art. 18 - É vedado toda e qualquer prática de proselitismo religioso e de coerção da liberdade religiosa dos pacientes, familiares, acompanhante e servidores, bem como retirar, transferir ou substituir objetos religiosos ou qualquer outro elemento representativo da experiência religiosa dos pacientes.

Art. 19 - A utilização do nome, logomarcas e símbolos HU-UFGD-EBSEH, é vedada aos integrantes da Equipe de Voluntários, inclusive o Capelão, exceto nos casos previamente autorizados pela Superintendência do HU-UFGD-EBSEH.

Art. 20 - O Voluntário da prestação da assistência religiosa que incorrer em faltas disciplinares estará sujeito às normas do HU-UFGD-EBSEH, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 21 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL

DESIGNAR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, portadora do CPF nº 696.500.551-34, matriculada no SIAPE nº.1666983, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposta credenciada da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024704-98.2015.5.24.0021, ajuizada por MAGNO THIAGO ALMEIDA PRAXEDES, MARIO CESAR DE LIMA e PAULO CEZAR ALVES FERREIRA em face de OLIVEIRA BENITES SEGURANÇA LTDA ME e UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços da Ebserh.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 86, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposto credenciado da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024879-92.2015.5.24.0021, ajuizada por ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços da Ebserh.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, portadora do CPF nº 696.500.551-34, matriculada no SIAPE nº.1666983, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposta credenciada da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024923-11.2015.5.24.0022, ajuizada por GUILHERME PEREIRA OJEDA em face de OLIVEIRA BENITES SEGURANÇA LTDA ME e UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços da Ebserh.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** a servidora **ANGELA MARIA AZEVEDO CARDOSO MARIN**, portadora do CPF nº 696.500.551-34, matriculada no SIAPE nº.1666983, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como preposta credenciada da UFGD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024734-33.2015.5.24.0022, ajuizada por DANIEL LUZ DOS SANTOS, EDERSON COSME DA ROSA, EDILSON DIAS GONÇALVES e JACIR ELEODORO JESUS em face de OLIVEIRA BENITES SEGURANÇA LTDA ME e UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviços da Ebserh.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 89, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

A **DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 627, de 01/09/2011 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Designar** o servidor **RONIVON DOS SANTOS SAMPAIO**, portador do CPF nº. 006.528.041-52, matriculado no SIAPE nº. 1824200, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para atuar como assistente técnico credenciado da UFGD/HU na perícia que se realizará neste Hospital Universitário, em 21 de setembro de 2015, a fim de aferir insalubridade, por ocasião da Reclamação Trabalhista nº 0024681-55.2015.5.24.0021, ajuizada por ELIANE CARDOSO BARBOSA em face de MARCO ANTONIO MARINI LTDA-EPP e UFGD, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho em Dourados/MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Essa Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da Ebserh.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

RESOLVE

I – **Designar** o servidor **EDSON SANTANA BEZERRA**, matrícula SIAPE nº 1824765, Assistente Administrativo, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93 realizar o acompanhamento e gestão do contrato n.º 30/2015 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFOD/EBSERH e Separar – Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00.

II – **Designar** o servidor **JOÃO FERNANDES GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2129281, Engenheiro Mecânico, para de acordo com o Artigo 67 de Lei nº 8.666/93, realizar o fiscalização técnica do contrato n.º 30/2015 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva da central de ar comprimido medicinal, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios ao Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, celebrado entre o Hospital Universitário – HU-UFOD/EBSERH e Separar – Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTITUIR

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, RESOLVE:

I. **Instituir** a Comissão Gestora Multidisciplinar – Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Marcella Machado Moura - Presidente

Ivan Belarmino de Lima

Deise Pinheiro Vieira

Márcia Christino Rossi

Fuad Fayez Mahmoud

Fabrcia Becker Erani

Rafael Henrique Silva

Alexandre Heringer de Souza

Jaqueline Andrade Maciel

Kamila Morandin Maidana

II. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

DESLIGAR

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.932 de 07/07/1981, Medida Provisória nº 536 de 24/06/11 e considerando a CI n. 59/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFGD/EBSERH, RESOLVE:

I – **Desligar**, a partir de 11 de setembro de 2015, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – ênfase Atenção Cardiovascular - Área de Nutrição, a residente **Vaneska Câmara Marques**;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.932 de 07/07/1981, Medida Provisória nº 536 de 24/06/11 e considerando a CI n. 59/2015 da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFGD/EBSERH, RESOLVE:

I – **Desligar**, a partir de 25 de setembro de 2015, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – ênfase Atenção Cardiovascular - Área de Psicologia, a residente **Silviane Krokosz**;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

REVOGAR

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 126, de 31 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviços da EBSERH nº. 12, de 04 de novembro de 2013, p. 42-43, resolve:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 61 de 04 de maio de 2015, que designava **LARISSA BEATRIZ ANDREATA**, matrícula SIAPE nº. 2177644, Psicóloga, para substituir Simara de Sousa Elias, em suas ausências e impedimentos legais, no cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RECONDUZIR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando a CI nº 07/2015 da Comissão de Sindicância, Portaria 056/2015, resolve:

I – **Reconduzir**, por 30 (trinta) dias, a partir de 29/09/2015, a Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 056 de 29/04/2015, conforme segue:

Marcos Luis Faleiros Lourenção - Presidente

Thaís Pase

Hélcio de Brito Lima

II – A servidora Thaís Pase atuará também como secretária da comissão.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda